

EMENDA DE Nº CM – 009 / 2009
(Ao Projeto de Lei Nº EM-001/2009)

Emenda Modificativa

1 – A alínea “a”, inciso I, do art. 46, do Projeto de Lei de Nº EM-001/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 46.

I –:

a) *Setor de Compras Diretas, Hortas e Feiras;*

Emenda Supressiva

2 – Suprimir a alínea “b”, do inciso I, do art. 46, do Projeto, procedendo-se a devida realfabetação das demais alíneas.

JUSTIFICATIVA

Após detida análise da matéria, com relação aos cargos em questão, achamos por bem propor a presente correção técnica que evolui o projeto do ponto de vista administrativo, conjugando dois cargos em apenas um setor. Com isso estamos contribuindo com o Poder Executivo ao melhorarmos sobremaneira o projeto.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2009.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT